

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Processo Administrativo n. PM-ADM-2024/08074.

Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento.

Proponente: Associação Santa Luzia do Projeto de Assentamento Teijin, CNPJ Nº. 33.929.267/0001-17.

Objeto: "Aquisição de um Sulcador de 1 linha".

Valor do fomento: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Vigência: 06 meses.

Justificativa pela inexigibilidade: Considerando a instrução contida no processo administrativo n. **PM-ADM-2024/08074**, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, haja vista emenda impositiva específica (Lei Municipal n. 1.800, de 27 de dezembro de 2023) autorizando o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à proponente. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Nova Andradina-MS, 02 de agosto de 2024.

Juliana Lopes

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 149/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **GADU SEGURANÇA - EIRELI**:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula quarta, para o período compreendido entre os dias **06/07/2024 a 05/01/2025 (06 meses)**, bem como reajustar os valores pactuados, em decorrência da variação inflacionária prevista pelo **IPCA-IBGE** nos últimos 12 meses, conforme solicitado pelo Secretário, para o valor de **R\$ 11.707,17 (onze mil, setecentos e sete reais e dezesseite centavos)**. Justifica-se a continuidade da contratação por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, qual seja, a contratação de empresa especializada no serviço de vigilância armada, em turnos de 12/36 horas, 7 (sete) dias da semana, no período diurno, inclusive os feriados, para atendimento do Paço municipal de Nova Andradina, conforme C.I nº 155/2022 SAÚDE, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle por meio de carona, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, com fundamento na cláusula nona do contrato e no art. 57, II, e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 05 de julho de 2024.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

Contratante

GADU SEGURANÇA - EIRELI

Erivan Francisco da Silva

Contratada

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2024/7977.

Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2024.

1. Adoto a justificativa como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Inexigibilidade nº **25/2024**, tem sustentação Artigo 74, caput, III, "f" da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a inscrições no Curso "Avaliação e Depreciação Patrimonial na Administração Pública", modalidade **ONLINE** nos dias 05 e 09 de agosto de 2024, de acordo com a Comunicação Siga Nº **PM-CIN-2024/3430**, bem como a Solicitação de Compra nº **220/2024** da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 74, caput, III, "f" da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. **90 - 97** do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 2.290,00** (dois mil duzentos e noventa reais) referente a empresa **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO MTD ME**, CNPJ: 18.133.018/0001-27.

4. **Proj./Ativ.: 2090 – Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão**

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Código Reduzido: 152.

5. **Condições de entrega:** 05 a 09 de agosto de 2024.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Nelson Custódio da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Ordenador de Despesas.

Assinado digitalmente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 020/2024.

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, e a Empresa **SILVA & AZAMBUJA LTDA**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, pelo período de **01/08/2024 a 01/10/2024 (02 meses)**. Além disso, haverá uma alteração no valor contratual devido à necessidade de reprogramar alguns itens durante o curso de execução da obra, conforme planilha de aditivo e justificativa técnica. O valor contratual, previsto na cláusula quarta, passará de **R\$ 312.689,87 (trezentos e doze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos)** para **R\$ 330.257,76 (...)**, representando um acréscimo de **+5,618%**. Esse acréscimo corresponde ao valor de **R\$ 17.567,89 (...)**, referente a contratação de empresa para a realização do posteamento na praça do bairro Pedro Pedrossian ao redor da bacia de retenção, localizado na Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar, entre a rua Johan Gill e Avenida Rio Brilhante, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes nos autos. Essa solicitação foi feita com base no artigo 57, §1º, I, e 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 29 de julho de 2024.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ordenadora de despesas

Contratante

SILVA & AZAMBUJA LTDA

Luiz Antonio da Silva Filho

Contratada

PORTARIA Nº. 678, de 1º de Agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 28 de julho de 2024, a servidora pública municipal **ADRIANA DIAS DOS SANTOS**, do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2024/08467).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de agosto de 2024.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 679, de 1º de Agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 29 de julho de 2024, sem remuneração, para trato de interesse particular, a servidora pública municipal **ARIANE ZAPAROLLI DALCICO**, matrícula 4.675, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Educacionais, função de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2024/07982).

Art. 2º A servidora licenciada tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de agosto de 2024.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 680, de 1º de Agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria compulsória pela regra de transição do artigo 40, § 1º II, da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 30/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Profissional de Saúde Pública, função de Médico Especialista (Radiologia), integrante da Carreira de Serviços de Saúde Pública, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão de aposentadoria do servidor **AMARO GONÇALVES DA SILVA SANTOS FILHO**, matrícula 5.229, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 4 de julho de 2024 (PM-ADM-2024/08391).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de agosto de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 681, de 1º de Agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Rafaela Balletero Izidório Rodrigues de Souza realizado no processo PM-ADM-2024/05631;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002 com alteração pela lei 1.462, de 6 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **RAFAELA BALLETERO IZID RIO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 3.357, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, função de Assistente de Serviços Organizacionais, concernentemente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002, com validade a contar de 25 de maio de 2024.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de agosto de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 682, de 1º de Agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Jucimara Roque dos Santos realizado no processo PM-ADM-2024/04956;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002 com alteração pela lei 1.462, de 6 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **JUCIMARA ROQUE DOS SANTOS**, matrícula 12.796, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, função de Assistente Social, concernentemente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de agosto de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 683, de 1º de Agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Sueli dos Santos Silva realizado no processo PM-ADM-2024/05050;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002 com alteração pela lei 1.462, de 6 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **SUELI DOS SANTOS SILVA**, matrícula 12.812, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, concernentemente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002, com validade a contar de 29 de julho de 2024.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de agosto de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 684 de 1º de Agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, a qual solicita a designação dos membros abaixo citados para compor a Comissão de Julgamento dos Procedimentos Administrativos atinentes às infrações ambientais, contido no despacho SIGA Nº PM-DES-2024/32415 (PM-ADM-2023/00979);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.416, de 24 de julho de 2024, que dispõe sobre a criação da Comissão de Julgamento dos Procedimentos Administrativos Ambientais – CJPAA, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, e a Comissão Recursal dos Procedimentos Administrativos Ambientais – CRPAA, no âmbito do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo para atuarem na Comissão de Julgamento dos Procedimentos Administrativos Ambientais –CJPAA:

- I- Naiara do Vale Almeida, como Presidente;
- II- Cornelia Cristina Nagel, como membro;
- III- Leticia Karoline Alves de Oliveira, como membro;
- IV- Juliana Lopes, como suplente;
- V- Wagner Brandão da Cunha, como suplente;
- VI- Jhoy Alves Leite, como suplente;

Art. 2º Designar os membros abaixo para atuarem na Comissão Recursal Procedimentos Administrativos Ambientais –CRPAA:

- I- Josani da Silva Falco, como Presidente;
- II- Fabiano Greter Moreira, como membro;
- III- Leticia Karoline Alves de Oliveira, como membro;
- IV- Sonner Artus de Figueiredo, como suplente;
- V- Thalisson Martins, como suplente;
- VI- Euzebio de Souza, como suplente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de agosto de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 685, de 2 de Agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO resultado definitivo do concurso público 01/2023, que foi homologado pelo edital 28/2023 e o pedido de nomeação de um Profissional de Serviços de Saúde – Médico Veterinário – SEDE para a Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2024/07754).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo V do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível VII, e ter lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. A nomeada por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento da interessada ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de agosto de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 685, de 2 de agosto de 2024.

A – Nomeação Ampla Concorrência:

| Profissional de Serviços de Saúde – Médico Veterinário – SEDE | Class. Ampla Concorrência | Classificação. Cota |
|---|---------------------------|---------------------|
| Suzana Amália Garcez Costa | 1 | - |

PORTARIA Nº. 686, de 2 de Agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, João Marcelo Balsanelli, contida no Ofício TRT/GP/DG nº 052/2024(PM-ADM-2024/08419);

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, a partir de 25 de agosto de 2024 a 24 de agosto de 2025, a cedência da Servidora Pública Municipal **DEIZE PEREIRA BEZERRA** para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 2º A cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a cedência da servidora constante nesta portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de agosto de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 068/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 068/2023**, no valor global de **R\$: 2.207.874,48 (dois milhões e duzentos e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 143.187,22 (cento e quarenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, celebrado com a Empresa (as): **DI VIANA LABORATORIOS LTDA**, CNPJ nº: **22.979.158/0001-98**.

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2024.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 019/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DA **NOTA DE EMPENHO Nº: 019/2024**, no Valor de **R\$: 799,00 (setecentos e noventa e nove reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 799,00 (setecentos e noventa e nove reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/08931**, celebrado com a Empresa: **M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**, CNPJ nº: **19.162.885/0001-53**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Julho de 2024.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 069/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 069/2023**, no valor global de **R\$: 343.308,00 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e oito reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 70.611,90 (cento e quarenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, celebrado com a Empresa (as): **BARONCELI & CIA LTDA**, CNPJ nº: **02.965.010/0001-97**.

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2024.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 020/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DA **NOTA DE EMPENHO Nº: 020/2024**, no Valor de **R\$: 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/08931**, celebrado com a Empresa: **M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**, CNPJ nº: **19.162.885/0001-53**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Julho de 2024.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 009/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DA **NOTA DE EMPENHO Nº: 009/2024**, no Valor de **R\$: 8.272,46 (oito mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 8.173,19 (oito mil, cento e setenta e três reais e dezenove centavos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/09683**, celebrado com a Empresa: **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº: **28.069.066/0001-57**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Julho de 2024.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 158/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DA **NOTA DE EMPENHO Nº: 158/2024**, no Valor de **R\$: 15.336,95 (quinze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 15.336,95 (quinze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, pertencente a Ata de Registro de Preço nº: **069/2023**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/00860**, celebrado com a Empresa: **BARONCELI & CIA LTDA**, CNPJ nº: **02.965.010/0001-97**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2024.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 159/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 159/2024**, no Valor de **R\$: 30.440,98**, (trinta mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), sendo utilizado o valor de **R\$: 30.440,98**, (trinta mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), pertencente a Ata de Registro de Preço nº: **068/2023**, do Processo nº: **PM-ADM-2023/00860**, celebrado com a Empresa: **DI VIANA LABORATORIOS LTDA**, CNPJ nº: **22.979.158/0001-98**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2024.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 616/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 616/2024**, no Valor de **R\$: 7.478,65**, (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), sendo utilizado o valor de **R\$: 7.478,65**, (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), pertencente a Ata de Registro de Preço nº: **069/2023**, do Processo nº: **PM-ADM-2023/00860**, celebrado com a Empresa: **BARONCELI & CIA LTDA**, CNPJ nº: **02.965.010/0001-97**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2024.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 405/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 405/2024**, no Valor de **R\$: 13.657,13**, (treze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), pertencente a Ata de Registro de Preço nº: **068/2023**, do Processo nº: **PM-ADM-2023/00860**, celebrado com a Empresa: **DI VIANA LABORATORIOS LTDA**, CNPJ nº: **22.979.158/0001-98**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2024.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 617/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 617/2024**, no Valor de **R\$: 13.474,54**, (treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), pertencente a Ata de Registro de Preço nº: **068/2023**, do Processo nº: **PM-ADM-2023/00860**, celebrado com a Empresa: **DI VIANA LABORATORIOS LTDA**, CNPJ nº: **22.979.158/0001-98**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2024.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 409/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 409/2024**, no Valor de **R\$: 5.827,20**, (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), sendo utilizado o valor de **R\$: 5.827,20**, (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), pertencente a Ata de Registro de Preço nº: **069/2023**, do Processo nº: **PM-ADM-2023/00860**, celebrado com a Empresa: **BARONCELI & CIA LTDA**, CNPJ nº: **02.965.010/0001-97**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2024.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 816/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 816/2024**, no Valor de **R\$: 6.979,65**, (seis mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo utilizado o valor de **R\$: 6.979,65**, (seis mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), pertencente a Ata de Registro de Preço nº: **069/2023**, do Processo nº: **PM-ADM-2023/00860**, celebrado com a Empresa: **BARONCELI & CIA LTDA**, CNPJ nº: **02.965.010/0001-97**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2024.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 817/2024

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 817/2024**, no Valor de **R\$: 10.674,90**, (dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), sendo utilizado o valor de **R\$: 10.674,90**, (dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), pertencente a Ata de Registro de Preço nº: **068/2023**, do Processo nº: **PM-ADM-2023/00860**, celebrado com a Empresa: **DI VIANA LABORATORIOS LTDA**, CNPJ nº: **22.979.158/0001-98**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2024.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2039/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2039/2023**, no Valor de **R\$: 14.313,45**, (quatorze mil, trezentos e treze reais e cinco centavos), sendo utilizado o valor de **R\$: 14.313,45**, (quatorze mil, trezentos e treze reais e cinco centavos), pertencente a Ata de Registro de Preço nº: **069/2023**, do Processo nº: **PM-ADM-2023/00860**, celebrado com a Empresa: **BARONCELI & CIA LTDA**, CNPJ nº: **02.965.010/0001-97**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2024.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1546/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1546/2023**, no Valor de **R\$: 3.351,85**, (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), sendo utilizado o valor de **R\$: 3.351,85**, (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), pertencente a Ata de Registro de Preço nº: **069/2023**, do Processo nº: **PM-ADM-2023/00860**, celebrado com a Empresa: **BARONCELI & CIA LTDA**, CNPJ nº: **02.965.010/0001-97**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2024.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2040/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2040/2023**, no Valor de **R\$: 28.650,17**, (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e dezessete centavos), sendo utilizado o valor de **R\$: 28.650,17**, (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e dezessete centavos), pertencente a Ata de Registro de Preço nº: **068/2023**, do Processo nº: **PM-ADM-2023/00860**, celebrado com a Empresa: **DI VIANA LABORATORIOS LTDA**, CNPJ nº: **22.979.158/0001-98**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2024.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1547/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1547/2023**, no Valor de **R\$: 7.278,29**, (sete mil, duzentos e setenta e oito mil e vinte e nove centavos), sendo utilizado o valor de **R\$: 7.278,29**, (sete mil, duzentos e setenta e oito mil e vinte e nove centavos), pertencente a Ata de Registro de Preço nº: **068/2023**, do Processo nº: **PM-ADM-2023/00860**, celebrado com a Empresa: **DI VIANA LABORATORIOS LTDA**, CNPJ nº: **22.979.158/0001-98**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2024.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2258/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2258/2023**, no Valor de **R\$: 22.741,90**, (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos), sendo utilizado o valor de **R\$: 22.741,90**, (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos), pertencente a Ata de Registro de Preço nº: **068/2023**, do Processo nº: **PM-ADM-2023/00860**, celebrado com a Empresa: **DI VIANA LABORATORIOS LTDA**, CNPJ nº: **22.979.158/0001-98**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2024.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2259/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2259/2023**, no Valor de **R\$: 8.264,15**, (oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), sendo utilizado o valor de **R\$: 8.264,15**, (oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), pertencente a Ata de Registro de Preço nº: **069/2023**, do Processo nº: **PM-ADM-2023/00860**, celebrado com a Empresa: **BARONCELI & CIA LTDA**, CNPJ nº: **02.965.010/0001-97**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2024.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2618/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2618/2023**, no Valor de **R\$: 9.060,00**, (nove mil e sessenta reais), sendo utilizado o valor de **R\$: 9.060,00**, (nove mil e sessenta reais), pertencente a Ata de Registro de Preço nº: **069/2023**, do Processo nº: **PM-ADM-2023/00860**, celebrado com a Empresa: **BARONCELI & CIA LTDA**, CNPJ nº: **02.965.010/0001-97**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2024.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2619/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2619/2023**, no Valor de **R\$: 16.269,31**, (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), sendo utilizado o valor de **R\$: 16.269,31**, (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), pertencente a Ata de Registro de Preço nº: **068/2023**, do Processo nº: **PM-ADM-2023/00860**, celebrado com a Empresa: **DI VIANA LABORATORIOS LTDA**, CNPJ nº: **22.979.158/0001-98**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2024.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 69, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público 001/2023, homologado pelo Edital 020/2023, publicado na Edição nº 1785, do Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, **DIANNA RAMOS DE FARIAS**, para ocupar o cargo de Controlador Interno (TNS-05), em vaga prevista na Tabela 1, dos Cargos e Provedimentos Efetivos, Grupo Ocupacional: Técnicos de Nível Superior – TNS, do Plano de Cargos e Salários constantes na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 286, de 27 de dezembro de 2022, em virtude de ter sido aprovado como 1ª colocado na classificação de ampla concorrência.

Parágrafo Único: O nomeado apresentou a documentação solicitada, assinou termo de compromisso e posse, devendo iniciar suas atividades no dia 02 de agosto de 2024.

Art. 2º Compete ao Departamento de Recursos Humanos executar e registrar todos os procedimentos necessários à formalização da admissão da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 01 de Agosto de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 70, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO ÚNICO

Portaria nº70/2024 Fl. 02/02

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo ÚnicoAs férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

Gabinete da Presidência, aos 02 dias de Agosto de 2024.

LEANDRO FERREIRA
LUIZ
FEDOSSÍ:75209217949

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ:75209217949
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=34189547000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ:75209217949
Dados: 2024.08.02 08:04:29 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA 13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2024
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI
PROCESSO nº: 4/2024
OBJETO: Aquisição de materiais e reagentes
DATA DA RESCISÃO: 31/07/2024.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 86/2023

CONTRATO: 86/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: DANTAS & WIZENFAD LTDA
PROCESSO n°: 129/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva em móveis servíveis
DATA: 01/08/2024.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

DANTAS & WIZENFAD LTDA
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 65/2023

CONTRATO: 65/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: RADIO ANEST SERVICOS MEDICOS LTDA
PROCESSO n°: 123/2023
VIGÊNCIA: (24/08/2024 À 31/12/2024)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço médico de cirurgias eletivas ginecológicas
DATA: 23/07/2024

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

RADIO ANEST SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA 4/2024

ATA: 4/2024
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PROCESSO n°: 217/2023
OBJETO: Aquisição de materiais de higienização e epi
DATA: 01/08/2024.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 63/2023

CONTRATO: 63/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: WALTER CREMASCO NETO LTDA
PROCESSO n°: 123/2023
VIGÊNCIA: (24/08/2024 À 31/12/2024)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço médico de cirurgias eletivas ginecológicas
DATA: 23/07/2024

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

WALTER CREMASCO NETO LTDA
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA 14/2024

ATA: 14/2024
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP.
PROCESSO n°: 2/2024
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar
DATA: 01/08/2024.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP.
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA 12/2024

ATA: 12/2024
ADITIVO DE DECRÉSCIMO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 1
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: ANDRE MIRANDOLA EPP
PROCESSO n°: 17/2024
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos de informática
VALOR DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor do item:
ITEM 94: para R\$ 3,00

DATA: 31/07/2024

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

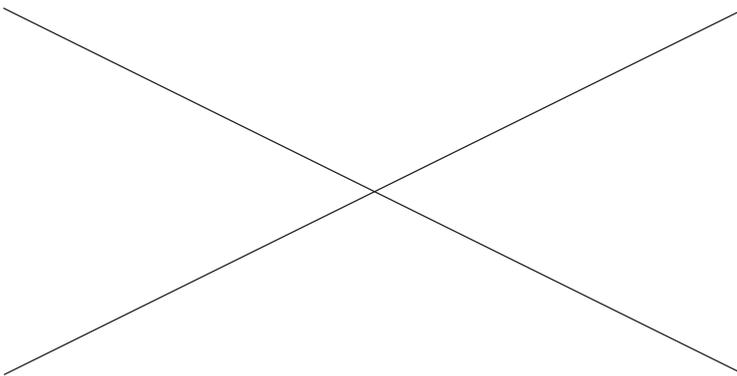
ANDRE MIRANDOLA EPP
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 64/2023

CONTRATO: 64/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: COTA & FERRI LTDA
PROCESSO n°: 123/2023
VIGÊNCIA: (24/08/2024 À 31/12/2024)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço médico de cirurgias eletivas ginecológicas
DATA: 23/07/2024

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

COTA & FERRI LTDA
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

Página: 2 / 2

| | |
|---|--|
|  ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA | PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 58/2024 |
| | Processo Adm.: 36/2024 Data do Processo: 20/03/2024 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 36/2024
- b) **Nr. Licitação:** 58/2024 - PE
- c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
- d) **Data de Homologação:** 31/07/2024
- e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do setor de laboratório da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina.

Participante: SUPRIMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|---------|----------------|-------------|
| 1 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA BANHO MARIA MODELO 105-DI MARCA DELTA. INCLUSO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM. | 5,000 | UN | 709,00 | 3.545,00 |
| 2 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPAMENTO AVL 9180 - | 5,000 | UN | 861,00 | 4.305,00 |
| 3 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPAMENTO BIOQUIMICA BIOPLUS- | 5,000 | UN | 890,00 | 4.450,00 |
| 4 | Calibração de MICROPIPETA 100-1000 MICROLITROS VARIÁVEL MARCA KASVI BASIC | 5,000 | UN | 75,85 | 379,25 |
| 5 | Calibração de MICROPIPETA VOLUME FIXO 5 MICROLITROS PONTA DE METAL, MARCA PEGUEPET | 5,000 | UN | 75,85 | 379,25 |
| 6 | Calibração de MICROPIPETA VOLUME FIXO 10 MICROLITROS PONTA DE METAL, MARCA KACIL | 5,000 | UN | 75,85 | 379,25 |
| 7 | Calibração de MICROPIPETA VOLUME FIXO 20 MICROLITROS PONTA DE METAL, MARCA KACIL | 5,000 | UN | 75,85 | 379,25 |
| 8 | Calibração de MICROPIPETA VOLUME FIXO 25 MICROLITROS PONTA DE METAL, MARCA KACIL | 5,000 | UN | 75,85 | 379,25 |
| 9 | Calibração de MICROPIPETA VOLUME FIXO 50 MICROLITROS PONTA DE METAL, MARCA KACIL | 5,000 | UN | 75,85 | 379,25 |
| 10 | Calibração de MICROPIPETA VOLUME FIXO 100 MICROLITROS PONTA DE METAL, MARCA KACIL | 5,000 | UN | 75,85 | 379,25 |
| 11 | Calibração de MICROPIPETA VOLUME FIXO 200 MICROLITROS PONTA DE METAL, MARCA KACIL | 5,000 | UN | 75,85 | 379,25 |
| 12 | Calibração de MICROPIPETA VOLUME FIXO 500 MICROLITROS PONTA DE METAL, MARCA KACIL | 5,000 | UN | 75,85 | 379,25 |
| 13 | Calibração de MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000 MICROLITROS PONTA DE METAL, MARCA KACIL | 5,000 | UN | 75,85 | 379,25 |
| 14 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AGITADOR ORBITAL KLINE-MARCA FANEM MODELO 255-B. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA AGITADOR ORBITAL KLINE, MARCA FANEM, INCLUSO A MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM. | 5,000 | UN | 1.295,00 | 6.475,00 |

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|---------|-------------------------------|-------------------|
| 15 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA HOMOGENEIZADOR HEMATOLÓGICO 110 V DE AMOSTRAS NH2200. MARCA NORTE CIENTÍFICA- SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA HOMOGENEIZADOR HEMATOLÓGICO COM AJUSTE E MANUAL DE VELOCIDADE, COM MOVIMENTO DE 360° EM TORNO DO EIXO. INCLUSO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM. | 5,000 | UNI | 1.371,00 | 6.855,00 |
| 16 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DA MARCA NIKON, MODELO ECLIPSE E200- SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR 110 V COM LÂMPADA DE LED. INCLUSO A MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM. | 5,000 | UN | 1.980,00 | 9.900,00 |
| 17 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO DE COAGULAÇÃO CRONO QUEST, DA MARCA LABTEST- SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA EQUIPAMENTO CRONO QUEST, MARCA LABTEST. INCLUSO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM. | 5,000 | UNI | 1.274,00 | 6.370,00 |
| 18 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA CENTRIFUGA HCL-4 DA MARCA HOFFMANLAB- INCLUSO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM. | 5,000 | UN | 1.888,00 | 9.440,00 |
| 19 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA CENTRIFUGA EXCELSA II 206 BL DA MARCA FANEM, INCLUSO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM. | 5,000 | UN | 531,00 | 2.655,00 |
| 20 | CALIBRAÇÃO DE TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL QUE POSSUI: INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA; DISPLAY INDIVIDUAL E INDEPENDENTE DE MÁXIMA E MÍNIMA, E RESET. ESCALA INTERNA DO TERMÔMETRO: -10+50°C/14+122°F. ESCALA EXTERNA DO TERMÔMETRO: 50+70°C/56+158°F. ESCALA DO HIGRÔMETRO: 25 A 98% UR. RESOLUÇÃO DO TERMÔMETRO: 1°C/1°F RESOLUÇÃO DO HIGRÔMETRO: 1% UR. PRECISÃO DO TERMÔMETRO: ±1°C±1°F. PRECISÃO DO HIGRÔMETRO: 3% UR. DIMENSÕES: 135x70x19MM COM CABO EXTENSOR. | 60,000 | UN | 106,65 | 6.399,00 |
| 21 | Manutenção Corretiva - Sensor de Tampa Aberta (HCL-4) | 5,000 | UN | 1.805,00 | 9.025,00 |
| 22 | Manutenção Corretiva - Sistema de Trava (HCL-4) | 5,000 | UN | 1.781,90 | 8.909,50 |
| 23 | Manutenção Corretiva - Painel Frontal (HCL-4) | 5,000 | UN | 2.853,00 | 14.265,00 |
| 24 | Manutenção Corretiva - Sistema de Trava (EXCELSA II 206 BL) | 5,000 | UN | 1.920,00 | 9.600,00 |
| 25 | Manutenção Corretiva - Sensor de Tampa Aberta (EXCELSA II 206 BL) | 5,000 | UN | 151,60 | 758,00 |
| 26 | Manutenção Corretiva - Painel Frontal (EXCELSA II 206 BL) | 5,000 | UN | 2.797,00 | 13.985,00 |
| | | | | Total do Participante: | 120.729,00 |
| | | | | Total Geral: | 120.729,00 |

Nova Andradina, 31/07/2024

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL